



PROCESSO	SEI: 00176.002771/2025-96
	Protocolo SICCAU nº 1.146.608/2020
DENUNCIANTE	R. B. S.
DENUNCIADA	A. S. C.
RELATORA	Conselheira Silvia Monteiro Barakat
ASSUNTO	Julgamento de Processo Ético-Disciplinar

DELIBERAÇÃO Nº 124/2025 – CAURS/PLEN/CED

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS – (CAURS/PLEN/CED), reunida ordinariamente na sede do CAU/RS em Porto Alegre, no dia 26 de setembro de 2025, no uso das competências que lhe conferem o artigo 5º, inciso III da Resolução CAU/BR nº 143/2017, o artigo 23, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 219/2022, e o artigo 94, inciso II, do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no art. 5º, inciso III, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, o qual determina que:

*Art. 5º Compete às Comissões de Ética e Disciplina dos CAU/UF (CED/UF), nos termos desta Resolução:
(...)
III – a instauração, a instrução e o julgamento dos processos ético-disciplinares.*

Considerando que a denúncia foi admitida por indícios de infração ao art. 18, inciso XII, da Lei nº 12.378/2010;

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado apresentado pela Conselheira Relatora Silvia Monteiro Barakat, o qual concluiu que:

"Deste modo, analisado o conjunto probatório presente nos autos do Processo Ético-Disciplinar SICCAU nº 1.146.608/2020, julgo improcedente a denúncia, uma vez que não restou consumada a infração ao art. 18, inciso XII, da Lei nº 12.378/2010, e seu consequente seu arquivamento."

Considerando o Art. 49-C, inciso V, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, o qual determina que, durante a sessão de julgamento do processo ético-disciplinar, a minuta de deliberação, precedida pela leitura do relatório e voto fundamentado pelo conselheiro relator, deve ser submetida a votação;

DELIBERA POR:

1 - Aprovar o Relatório e Voto Fundamentado apresentado pela Conselheira Relatora em face da profissional denunciada, Arq. e Urb. A. S. C., registrada no CAU/RS sob o nº AXXXXX-X, pela extinção e arquivamento do processo,

uma vez que não restou comprovada as infração prevista no art. 18, inciso XII, da Lei nº 12.378/2010;

2 - Notificar a parte denunciante do teor da decisão para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso ao Plenário do CAU/RS nos termos do art. 50 da Resolução CAU/BR nº 143/2017.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes, conselheiras Carline Luana Carazzo, Nelci Fatima Denti Brum, Gislaine Vargas Saibro, Silvia Monteiro Barakat e conselheiro Luís Henrique Brock.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre/RS, 26 de setembro de 2025.

346^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS - CAU/RS

(Presencial)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausê.
Coordenadora	Carline Luana Carazzo	X			
Coordenadora-adjunta	Nelci Fatima Denti Brum	X			
Membro	Gislaine Vargas Saibro	X			
Membro	Luís Henrique Brock	X			
Membro	Silvia Monteiro Barakat	X			

Histórico da votação:

346^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA CED - CAU/RS

Data: 26/09/2025

Matéria em votação: Julgamento de Processo Ético-Disciplinar

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00), Total (05)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: Sem ocorrências

Condução dos trabalhos (coordenadora): Carline Luana Carazzo

Assessoria Técnica: Fernanda Schulz



Documento assinado eletronicamente por CARLINE LUANA CARAZZO, Coordenador(a), em 01/10/2025, às 17:03 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por FERNANDA SCHULZ, Assessor(a) Técnico(a), em 02/10/2025, às 08:53 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **9751E8A0** e informando o identificador **0731993**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.002771/2025-96

0731993v7